



Prefeitura do Município de São Pedro

Projeto de Lei nº 221

de 24 de Novembro de 2014.

“Altera a Lei nº 3.236, de 08 de Agosto de 2014, que Institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/2014”.

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

PROPÕE:


Art. 1º O art. 1º da lei nº 3.236, de 08 de Agosto de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído no Município de São Pedro, o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, destinado a promover o recebimento de créditos da administração direta do Município, decorrentes de débitos tributários e não tributários, em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2014, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.” (NR)

Art. 2º O §2º do art. 2º da lei nº 3.236, de 08 de Agosto de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§2º A opção poderá ser formalizada até o dia 30 de abril de 2015.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


HELIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de São Pedro

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Egrégia Câmara de Vereadores,
Excelentíssimo senhor Presidente.

A presente propositura dispõe sobre a alteração da Lei nº 3.236, de 08 de Agosto de 2014, que Institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/2014.

A alteração visa ampliar o prazo para formalização do pedido de ingresso no programa, visando contemplar os contribuintes que não residem no Município e que estarão por São Pedro no período das festas de final de ano, bem como oportunizar aos comerciantes e profissionais autônomos a regularização de sua situação devedora para com o Município, possibilitando assim a renovação de seu alvará de licença para o próximo exercício de 2015.

Aguarda-se a breve apreciação e aprovação da matéria em exame.

Respeitosamente.

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal